

No. 18
passado, e em additamento aos Off.^{os} desta Procuradoria
geral da Coroa do C. do Alagoas, e 11 de Outubro do
ano, tudo relativo á assignação, p. teve lugar no
S.^o da Alameda contra os Vice-reis p. se achavam
em b. p. trabalhando do objectos do Municipio,
tenho a honra de levar a p. de V. Ex.^{ta} Off.
incluso do Proc.^o Regio da C. de Lisboa do C. do Cor.
pelo qual V. Ex.^{ta} virá p. os onze reos implicados no
processo, p. por aquelle motivo se havia instaurado
Cor., p. para absolvidos no dia 22 do mesmo passado, em
razão do Jury decidir, p. o crime não estava pro-
vado Off.^o de V. Ex.^{ta} L.^a 9 de Feb. de 1844 = Off.^o me-
do p. Ministro Secretario do Estado dos Neg.^{os} de
Ex.^{ta} de Justiça = O Conf.^o Proc.^o g.^o da Coroa
= P. Off.^o de V. Ex.^{ta} C. de Lisboa.

Ao Ministro da Justiça como Off.
do Proc.^o Regio interino da C. de
Lisboa a cerca de ficar satisfeito a
informação exigida pelo processo p.
torna-se da Medida a desig.
gor.

13
Off.^o de V. Ex.^{ta} L.^a 5 de Setembro ultimo dei 286
conta a V. Ex.^{ta} da diff. p. apparecia a respei-
to de dois Gregos processados na Al. da Madeira
cujo processo não p. do caminhar por falta de
interprete. Apparentes ao m. tempo os diversos alvi-
tes p. lembrarão ao Proc.^o Regio de Lisboa, e ao Conselhi-
ro Jo. ao Rebelo da Cor. Lebal. Este ultimo disse p.
poderia sua e Mag. fazer uso do Poder Moderador na
quelle caso singular, e em adverti, p. p. se tornava

Novb. tornou indispensavel saber algumas circumstancias. 13
as do d. processo, de q. passava a informar-me. Che-
guei-me esta informacao como consta do Off. incluzo do Proctor
Proc.^o Regio interino da N.^o de Lisboa datado de 2 de out.
e de q. e do respectivo documento junto, e manifestado q. no
d. processo feito pelo crime de ferim.^{to} ninguem foy p.^{te}
a nao o Off. q. q. ofendido se achava restabelecido com
pletam.^{te} nao se restando lesas, nem deformid.: avis-
to do q. me pareceu nao haver motivo q. obste a adop-
cao do meio indicado pelo d. Corp.^o p. as Rebell.^{es} de por-
to cabral: mas V.^o Ex.^o decidira off. julgar mais acor-
tado. Off. de V.^o Ex.^o Lisboa 13 de Novembro de 1844 =
Off. meo p. o Secretario de Estado do Neg.^o de Rel.^o
do Justica = O Corp.^o Proc.^o g.^o de forca = F. M. de Al.
Al. Cor.^o de Lacerda.

Al. Cor.^o de Lacerda
Ao Ministerio da Justica como o Off.
do Proc.^o Regio da N.^o de Lisboa de
11 do out. a cerca de terem sido des-
promenciados os n.^{os} 340 e 354 do
Periodico = o Patriota.

14 Off. meo p. o Perito a honra de passar as m.^{as} 287
ons de V.^o Ex.^o o Off. incluzo do Proc.^o Regio da N.^o
de Lisboa de 11 do out. com as certidoens dos Acorda-
ons da m.^{as} Relacao pelos quaes forao despromen-
ciados os n.^{os} 340, e 354 do Periodico intitulado = o
Patriota = contra os quaes havia querrelha do Belg.
do da 5.^a Var.^o Off. de V.^o Ex.^o de 14 de set. de 1844
Off. meo p. o Ministerio e Secretario de Estado do Neg.^o
de Rel.^o e de Just.^o = O Corp.^o Proc.^o g.^o de forca = F. M.
de Al. Cor.^o de Lacerda.

As